

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 105, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Pfizer/Comirnaty e AstraZeneca contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 45ª remessa (44ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

I - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

II - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (9ª edição, 15/07/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

III - O Quadragésimo Segundo Informe Técnico - 44ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 29 de agosto de 2021, do Ministério da Saúde;

IV - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 30 de agosto de 2021 da vacina Pfizer/Comirnaty no total de 15.210 (Quinze mil duzentas e dez) doses e da vacina AstraZeneca no total de 28.250 (Vinte e oito mil duzentas e cinquenta) doses;

V - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 2ª dose com estes quantitativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Pfizer/Comirnaty e AstraZeneca contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 45ª remessa (44ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

I - Forças de segurança e salvamento e forças armadas com 2ª dose (Ref. 25ª Pauta - 26ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 63 de 18/06/2021) da vacina Pfizer/Comirnaty;

II - Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente grave com 2ª dose (Ref. 25ª Pauta - 26ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 63 de 18/06/2021) da vacina Pfizer/Comirnaty e com 2ª dose (Ref. 24ª Pauta - 25ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 59 de 10/06/2021) da vacina AstraZeneca.

III - Gestantes e Puérperas com comorbidades e Gestantes e Puérperas (com indicação médica) com a 2ª dose (Ref. 25ª Pauta - 26ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 63 de 18/06/2021) da vacina Pfizer/Comirnaty.

IV - Trabalhadores de Educação do Ensino Básico e Ensino Superior com 2ª dose (Ref. 24ª Pauta - 25ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 59 de 10/06/2021) da vacina AstraZeneca.

Art. 3º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

§1º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado, deverão promover a continuidade da imunização dos demais públicos alvo, conforme Quadro 1 que trata da estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e ordenamento dos grupos prioritários disposto no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

§2º O município cuja a população do público alvo da vacinação não corresponda à estimativa populacional estabelecida pelo Ministério da Saúde, e consequentemente as doses enviadas pelo mesmo também não correspondam, deverão concluir a vacinação deste público primeiro para depois iniciar o próximo público alvo.

Art. 4º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina Pfizer/Comirnaty ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução, da vacina e da vacina AstraZeneca ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II desta Resolução.

§1º O Anexo I representa a distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O Anexo II representa a distribuição da vacina AstraZeneca enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§3º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses.

§4º A entrega das doses da vacina AstraZeneca (D2) aos municípios do estado ocorrerá em data mais próxima do vencimento para o recebimento da 2ª dose, considerando como referência a data das pautas dispostas no Art. 2º, para fins de garantir o esquema vacinal nos municípios.

§5º No Anexo I consta a distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty recebida do Ministério da Saúde, onde foi adicionado um remanescente de 90 (noventa) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

§6º No Anexo II consta a distribuição da vacina AstraZeneca recebida do Ministério da Saúde, onde foi adicionado um remanescente de 45 (quarenta e cinco) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

Art. 5º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 6º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2021.

(Original assinado)	(Original assinado)
Gilberto Gomes de Marco Antônio Norberto Figueiredo	Felipe
Presidente da CIB /MT	Presidente do COSEMS/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº105 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

Pfizer/Comirnaty

DESCRIÇÃO						QTDE						
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)						15.210						
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central - 41ª remessa						90						
TOTAL						15.300						
						2,7%						
						Força de Segurança e Salvamento (Doses) 2,7% Comorbidades Puérperas 7,2% Gestantes e Deficiências Permanente						
REGIONAL/ MUNICÍPIOS	Força de Segurança e Salvamento (Doses)	de Total Estimativa MS e (269.580)	de Total Gestantes e Puérperas	Total de Pessoas com Deficiências Permanente	de Remanescentes SESP) (D2) Ref. 25ª Pauta	26ª Remessa	Ref. 25ª Pauta	26ª Remessa	Ref. 25ª Pauta	26ª Remessa	Total de Doses	Total de serem e Arredond 06 doses
	Remanescentes SESP)				26ª Remessa	Res. CIB A.R. 63	26ª Remessa	26ª Remessa	Res. CIB A.R. 63	Res. CIB A.R. 63		
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	6	6.019	1.680	2.683	6	164	120	73	363	384		
Água Boa	0	1.389	362	803	0	38	26	22	86	90		
Bom Jesus do Araguaia	0	285	86	70	0	8	6	2	16	18		
Canarana	2	649	367	660	2	18	26	18	64	66		

Cocalinho	2	618	55	272	2	17	4	7	30	30
Gaúcha do Norte	0	274	140	122	0	7	10	3	20	24
Nova Nazaré	0	561	87	143	0	15	6	4	25	30
Querência	2	877	430	325	2	24	31	9	66	66
Ribeirão Cascalheira	0	1.366	153	288	0	37	11	8	56	60
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	4	8.124	1.612	5.041	4	220	116	137	477	498
Alta Floresta	0	3.137	835	2.213	0	85	60	60	205	210
Apiacás	1	595	83	428	1	16	6	12	35	36
Carlinda	1	807	117	709	1	22	8	19	50	54
Nova Bandeirantes	0	652	164	161	0	18	12	4	34	36
Nova Canaã do Norte*	0	1.640	160	618	0	44	12	17	73	78
Nova Monte Verde	1	626	103	366	1	17	7	10	35	36
Paranaíta	1	667	150	546	1	18	11	15	45	48
BAIXADA CUIABANA	302	84.565	14.549	35.477	302	2.282	960	960	4.504	4.530
Acorizal	0	908	64	172	0	25	5	5	35	36
Barão de Melgaço	0	722	60	143	0	19	4	4	27	30
Chapada dos Guimarães	81	1.472	231	334	81	40	17	9	147	150
Cuiabá	0	53.554	8.847	22.073	0	1.446	549	596	2.591	2.592
Jangada	0	1.896	90	181	0	51	6	5	62	66
Nossa Senhora do Livramento	0	972	134	594	0	26	10	16	52	54
Nova Brasilândia	11	440	41	141	11	12	3	4	30	30
Planalto da Serra	10	230	42	63	10	6	3	2	21	24
Poconé	0	2.573	433	1.019	0	69	31	28	128	132
Santo Antônio do Leverger	0	1.929	196	472	0	52	14	13	79	84
Várzea Grande	200	19.869	4.411	10.285	200	536	318	278	1.332	1.332
GARÇAS ARAGUAIA	34	13.233	2.069	3.874	34	357	149	104	644	666

(BARRA DO GARÇAS)										
Araguaiana	0	1.019	28	129	0	28	2	3	33	36
Barra do Garças	21	6.657	1.006	1.701	21	180	72	46	319	324
Campinápolis	0	665	396	227	0	18	29	6	53	54
General Carneiro	12	854	103	144	12	23	7	4	46	48
Nova Xavantina	0	1.857	289	749	0	50	21	20	91	96
Novo São Joaquim	0	779	92	308	0	21	7	8	36	36
Pontal Araguaia	do 0	269	76	215	0	7	5	6	18	18
Ponte Branca	0	202	14	105	0	5	1	3	9	12
Ribeirãozinho	1	460	29	86	1	12	2	2	17	18
Torixoréu	0	471	36	210	0	13	3	6	22	24
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	29	15.653	2.761	8.541	29	423	200	232	884	918
Araputanga	6	1.332	224	703	6	36	16	19	77	78
Cáceres	0	7.066	1.452	3.653	0	191	105	99	395	396
Curvelândia	2	776	60	223	2	21	4	6	33	36
Glória D'Oeste	2	388	26	112	2	10	2	3	17	18
Indiavaí	2	253	41	131	2	7	3	4	16	18
Lambari D'Oeste	1	494	65	277	1	13	5	7	26	30
Mirassol d'Oeste	6	1.355	396	1.585	6	37	29	43	115	120
Porto Esperidião	0	574	148	476	0	15	11	13	39	42
Reserva Cabaçal	do 0	510	20	133	0	14	1	4	19	24
Rio Branco	2	706	75	284	2	19	5	8	34	36
Salto do Céu	2	282	51	233	2	8	4	6	20	24
São José dos Quatro Marcos	6	1.917	203	731	6	52	15	20	93	96
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	10	10.162	1.255	3.272	10	275	90	88	463	486
Alto Paraguai	1	385	72	380	1	10	5	10	26	30
Diamantino	0	1.593	360	869	0	43	26	23	92	96

[illegible]

Norte	4	1.022	174	456	4	28	13	12	57	60
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	15	7.181	1.757	3.983	15	194	126	107	442	468
Campos de Júlio	0	414	110	138	0	11	8	4	23	24
Comodoro	3	1.260	320	587	3	34	23	16	76	78
Conquista D'Oeste	2	150	57	166	2	4	4	4	14	18
Figueirópolis D'Oeste	1	776	45	127	1	21	3	3	28	30
Jauru	3	936	112	513	3	25	8	14	50	54
Nova Lacerda	0	241	75	145	0	7	5	4	16	18
Pontes e Lacerda	4	1.534	734	1.543	4	41	53	42	140	144
Rondolândia	0	176	22	157	0	5	2	4	11	12
Vale de São Domingos	2	290	45	89	2	8	3	2	15	18
Vila Bela da Santíssima Trindade	0	1.404	237	518	0	38	17	14	69	72
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	21	3.145	1.273	2.691	21	86	92	74	273	300
Canabrava do Norte	0	274	55	120	0	7	4	3	14	18
Confresa	15	804	611	1.241	15	22	44	34	115	120
Porto Alegre do Norte	2	235	133	282	2	6	10	8	26	30
Santa Cruz do Xingu	2	316	32	65	2	9	2	2	15	18
Santa Terezinha	2	246	97	315	2	7	7	9	25	30
São José do Xingu	0	427	80	159	0	12	6	4	22	24
Vila Rica	0	843	265	509	0	23	19	14	56	60
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	375	51.109	7.668	16.204	375	1.379	550	439	2.743	2.778
Alto Araguaia	0	1.888	166	652	0	51	12	18	81	84
Alto Garças	1	791	130	592	1	21	9	16	47	48
Alto Taquari	0	489	162	162	0	13	12	4	29	30

Araguainha	1	178	4	48	1	5	0	1	7	12
Campo Verde	0	5.010	664	1.117	0	135	48	30	213	216
Dom Aquino	0	1.037	72	338	0	28	5	9	42	42
Guiratinga	1	1.420	100	444	1	38	7	12	58	60
Itiquira	1	900	174	298	1	24	13	8	46	48
Jaciara	0	2.154	393	1.045	0	58	28	28	114	114
Juscimeira	0	1.304	116	578	0	35	8	16	59	60
Paranatinga	5	1.205	320	665	5	33	23	18	79	84
Pedra Preta	7	1.257	227	686	7	34	16	19	76	78
Poxoréo	1	1.510	230	854	1	41	17	23	82	84
Primavera do Leste	18	4.128	1.240	1.362	18	111	89	37	255	258
Rondonópolis	336	26.469	3.516	6.508	336	715	253	176	1.480	1.482
Santo Antônio do Leste	1	264	58	108	1	7	4	3	15	18
São José do Povo	1	401	17	172	1	11	1	5	18	18
São Pedro da Cipa	2	419	62	248	2	11	4	7	24	24
Tesouro	0	285	17	327	0	8	1	9	18	18
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	10	2.367	224	715	10	64	16	20	110	126
Alto Boa Vista	0	222	71	110	0	6	5	3	14	18
Luciara	0	171	19	131	0	5	1	4	10	12
Novo Santo Antônio	2	233	25	171	2	6	2	5	15	18
São Félix Araguaia	8	1.583	92	237	8	43	7	6	64	66
Serra Dourada	0	158	17	66	0	4	1	2	7	12
TELES PIRES (SINOP)	113	31.682	8.075	9.817	113	854	582	265	1.814	1.860
Cláudia	6	1.485	120	536	6	40	9	14	69	72
Feliz Natal	2	773	183	318	2	21	13	9	45	48
Ipiranga do Norte	3	264	106	68	3	7	8	2	20	24

Itanhangá	2	499	80	163	2	13	6	4	25	30
Itaúba*	1	378	79	245	1	10	6	7	24	24
Lucas do Rio Verde	12	3.683	1.237	1.228	12	99	89	33	233	234
Marcelândia*	0	2.079	165	342	0	56	12	9	77	78
Nova Mutum	31	1.166	866	847	31	31	62	23	147	150
Nova Santa Helena*	2	222	53	109	2	6	4	3	15	18
Nova Ubiratã	0	528	171	139	0	14	12	4	30	30
Santa Carmem	2	372	72	129	2	10	5	3	20	24
Santa Rita do Trivelato	2	804	38	132	2	22	3	4	31	36
Sinop	29	12.078	2.767	3.074	29	326	199	83	637	642
Sorriso	14	5.496	1.763	1.772	14	148	127	48	337	342
Tapurah	2	538	198	314	2	15	14	8	39	42
União do Sul	1	577	43	95	1	16	3	3	23	24
Vera	4	740	134	306	4	20	10	8	42	42
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	24	13.923	3.646	7.981	24	375	263	215	877	894
Arenópolis	3	921	121	572	3	25	9	15	52	54
Barra do Bugres	0	1.417	460	1.494	0	38	33	40	111	114
Campo Novo do Parecis	9	802	651	821	9	22	47	22	100	102
Denise	0	929	74	374	0	25	5	10	40	42
Nova Marilândia	0	238	39	64	0	6	3	2	11	12
Nova Olímpia	6	3.391	231	1.005	6	92	17	27	142	144
Porto Estrela	1	336	34	187	1	9	2	5	17	18
Santo Afonso	1	274	23	37	1	7	2	1	11	12
Sapezal	4	494	492	402	4	13	35	11	63	66
Tangará da Serra	0	5.121	1.521	3.025	0	138	110	82	330	330
Total Geral	1.032	269.583	51.393	111.689	1.032	7.280	3.613	3.022	14.947	15.300

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma

Rede de Frio.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº105 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

AstraZeneca

DESCRIÇÃO

QTDE

Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)

28.250

Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central - 34ª remessa 45

TOTAL

28.295

REGIONAL/ MUNICÍPIOS	Total Comorbidades Estimativa (269.580)	de Total Pessoas com Deficiências Permanente	de Trabalhadores Educação Ensino Básico Superior	de (D2) do Ref. 24ª Pauta e 25ª Remessa	3,6% Comorbidades (D2) Ref. 24ª Pauta Res. CIB A.R. 59	3,6% Pessoas com Deficiências de Educação do Permanente Ensino Básico e Superior (D2) Ref. 24ª Pauta 25ª Remessa Res. CIB A.R. 59	22,0% Trabalhadores Deficiências de Educação do Permanente Ensino Básico e Superior (D2) Ref. 24ª Pauta 25ª Remessa Res. CIB A.R. 59	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 05 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	6.019	2.683	1.585	216	97	350	663	685	
Água Boa	1.389	803	350	50	29	77	156	160	
Bom Jesus do Araguaia	285	70	110	10	3	24	37	40	
Canarana	649	660	325	23	24	72	119	120	
Cocalinho	618	272	63	22	10	14	46	50	
Gaúcha do Norte	274	122	212	10	4	47	61	65	
Nova Nazaré	561	143	75	20	5	17	42	45	
Querência	877	325	293	32	12	64	108	110	
Ribeirão Cascalheira	1.366	288	157	49	10	35	94	95	
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	8.124	5.041	1.811	292	182	399	873	890	
Alta Floresta	3.137	2.213	978	113	80	215	408	410	
Apiacás	595	428	107	21	15	24	60	60	
Carlinda	807	709	142	29	26	31	86	90	
Nova Bandeirantes	652	161	143	23	6	31	60	60	

Nova Canaã do Norte*	1.640	618	180	59	22	40	121	125
Nova Verde	626	366	89	23	13	20	56	60
Paranaíba	667	546	172	24	20	38	82	85
BAIXADA CUIABANA	84.565	35.477	23.733	2.724	1.129	5.221	9.074	9.095
Acorizal	908	172	105	33	6	23	62	65
Barão de Melgaço	722	143	90	26	5	20	51	55
Chapada dos Guimarães	1.472	334	278	53	12	61	126	130
Cuiabá	53.554	22.073	17.400	1.767	728	3.828	6.323	6.325
Jangada	1.896	181	150	68	7	33	108	110
Nossa Senhora do Livramento	972	594	221	35	21	49	105	105
Nova Brasilândia	440	141	42	16	5	9	30	30
Planalto da Serra	230	63	56	8	2	12	22	25
Poconé	2.573	1.019	476	93	37	105	235	235
Santo Antônio do Leverger	1.929	472	304	69	17	67	153	155
Várzea Grande	19.869	10.285	4.611	556	289	1.014	1.859	1.860
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	13.233	3.874	2.583	478	140	569	1.187	1.210
Araguaiana	1.019	129	40	37	5	9	51	55
Barra do Garças	6.657	1.701	1.336	240	61	294	595	595
Campinápolis	665	227	503	24	8	111	143	145
General Carneiro	854	144	148	31	5	33	69	70
Nova Xavantina	1.857	749	251	67	27	55	149	150
Novo São Joaquim	779	308	103	28	11	23	62	65
Pontal Araguaia	269	215	85	10	8	19	37	40
Ponte Branca	202	105	22	7	4	5	16	20
Ribeirãozinho	460	86	43	17	3	9	29	30
Torixoréu	471	210	52	17	8	11	36	40

OESTE MATOGROSSENSE 15.653 (CÁCERES)		8.541	5.169	563	307	1.138	2.008	2.030
Araputanga	1.332	703	291	48	25	64	137	140
Cáceres	7.066	3.653	3.533	254	132	777	1.163	1.165
Curvelândia	776	223	64	28	8	14	50	50
Glória D'Oeste	388	112	54	14	4	12	30	30
Indiavaí	253	131	43	9	5	9	23	25
Lambari D'Oeste	494	277	75	18	10	17	45	45
Mirassol d'Oeste	1.355	1.585	433	49	57	95	201	205
Porto Esperidião	574	476	175	21	17	39	77	80
Reserva do Cabaçal	510	133	39	18	5	9	32	35
Rio Branco	706	284	71	25	10	16	51	55
Salto do Céu	282	233	51	10	8	11	29	30
São José dos Quatro Marcos	1.917	731	340	69	26	75	170	170
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE 10.162 (DIAMANTINO)		3.272	1.401	365	118	309	792	810
Alto Paraguai	385	380	103	14	14	23	51	55
Diamantino	1.593	869	447	57	31	98	186	190
Nobres	2.004	430	250	72	15	55	142	145
Nortelândia	471	322	86	17	12	19	48	50
Nova Maringá	259	51	72	9	2	16	27	30
Rosário Oeste	1.614	686	253	58	25	56	139	140
São José do Rio Claro	3.836	534	190	138	19	42	199	200
VALE DO ARINOS (JUARA)	3.864	1.725	906	138	62	199	399	405
Juara	2.814	1.137	573	101	41	126	268	270
Novo Horizonte do Norte	119	143	58	4	5	13	22	25
Porto dos Gaúchos	455	180	129	16	6	28	50	50

Tabaporã	476	265	146	17	10	32	59	60
NOROESTE MATOGROSSENSE 8.006 (JUÍNA)		4.514	2.121	288	162	466	916	935
Aripuanã	755	508	327	27	18	72	117	120
Brasnorte	1.583	555	277	57	20	61	138	140
Castanheira	1.035	290	111	37	10	24	71	75
Colniza	841	1.075	355	30	39	78	147	150
Cotriguaçu	362	283	137	13	10	30	53	55
Juína	2.514	1.310	811	91	47	178	316	320
Juruena	916	493	103	33	18	23	74	75
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE 10.550 AZEVEDO)		5.171	2.167	380	185	477	1.042	1.055
Colíder*	2.475	1.055	529	89	38	116	243	245
Guarantã do Norte	2.242	991	603	81	36	133	250	250
Matupá	1.244	527	329	45	19	72	136	140
Nova Guarita*	494	285	56	18	10	12	40	40
Novo Mundo	784	123	85	28	4	19	51	55
Peixoto de Azevedo	2.289	1.734	421	82	62	93	237	240
Terra Nova do Norte	1.022	456	144	37	16	32	85	85
SUDOESTE MATOGROSSENSE 7.181 (PONTES E LACERDA)		3.983	1.675	258	144	367	769	795
Campos de Júlio	414	138	145	15	5	32	52	55
Comodoro	1.260	587	297	45	21	65	131	135
Conquista D'Oeste	150	166	47	5	6	10	21	25
Figueirópolis D'Oeste	776	127	55	28	5	12	45	45
Jauru	936	513	138	34	18	30	82	85
Nova Lacerda	241	145	79	9	5	17	31	35
Pontes e Lacerda	1.534	1.543	577	55	56	127	238	240

Rondolândia	176	157	90	6	6	20	32	35
Vale de São Domingos	290	89	50	10	3	11	24	25
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.404	518	197	51	19	43	113	115
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	3.145	2.691	1.232	112	96	271	479	485
Canabrava do Norte	274	120	72	10	4	16	30	30
Confresa	804	1.241	502	29	45	110	184	185
Porto Alegre do Norte	235	282	143	8	10	31	49	50
Santa Cruz do Xingu	316	65	55	11	2	12	25	25
Santa Terezinha	246	315	137	9	11	30	50	50
São José do Xingu	427	159	98	15	6	22	43	45
Vila Rica	843	509	225	30	18	50	98	100
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	51.109	16.204	8.018	1.838	584	1.763	4.185	4.220
Alto Araguaia	1.888	652	177	68	23	39	130	130
Alto Garças	791	592	112	28	21	25	74	75
Alto Taquari	489	162	131	18	6	29	53	55
Araguainha	178	48	19	6	2	4	12	15
Campo Verde	5.010	1.117	638	180	40	140	360	360
Dom Aquino	1.037	338	121	37	12	27	76	80
Guiratinga	1.420	444	101	51	16	22	89	90
Itiquira	900	298	152	32	11	33	76	80
Jaciara	2.154	1.045	496	78	38	109	225	225
Juscimeira	1.304	578	187	47	21	41	109	110
Paranatinga	1.205	665	334	43	24	73	140	140
Pedra Preta	1.257	686	211	45	25	46	116	120
Poxoréo	1.510	854	258	54	31	57	142	145
Primavera do Leste	4.128	1.362	1.477	149	49	325	523	525

Rondonópolis	26.469	6.508	3.413	953	234	751	1.938	1.940
Santo Antônio do Leste	264	108	52	10	4	11	25	25
São José do Povo	401	172	53	14	6	12	32	35
São Pedro da Cipa	419	248	53	15	9	12	36	40
Tesouro	285	327	33	10	12	7	29	30
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.367	715	353	85	26	78	189	200
Alto Boa Vista	222	110	63	8	4	14	26	30
Luciara	171	131	59	6	5	13	24	25
Novo Santo Antônio	233	171	31	8	6	7	21	25
São Félix do Araguaia	1.583	237	169	57	9	37	103	105
Serra Nova Dourada	158	66	31	6	2	7	15	15
TELES PIREZ (SINOP)	31.682	9.817	6.944	1.770	511	1.528	3.809	3.850
Cláudia	1.485	536	155	53	19	34	106	110
Feliz Natal	773	318	160	28	11	35	74	75
Ipiranga do Norte	264	68	98	10	2	22	34	35
Itanhangá	499	163	76	18	6	17	41	45
Itaúba*	378	245	93	14	9	20	43	45
Lucas do Rio Verde	3.683	1.228	1.187	133	44	261	438	440
Marcelândia*	2.079	342	163	75	12	36	123	125
Nova Mutum	1.166	847	744	42	30	164	236	240
Nova Santa Helena*	222	109	43	8	4	9	21	25
Nova Ubiratã	528	139	148	19	5	33	57	60
Santa Carmem	372	129	69	13	5	15	33	35
Santa Rita do Trivelato	804	132	44	29	5	10	44	45
Sinop	12.078	3.074	2.194	1.063	270	483	1.816	1.820

Sorriso	5.496	1.772	1.388	198	64	305	567	570
Tapurah	538	314	172	19	11	38	68	70
União do Sul	577	95	52	21	3	11	35	35
Vera	740	306	158	27	11	35	73	75
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARÁ DA SERRA)	13.923	7.981	3.717	501	287	818	1.606	1.630
Arenápolis	921	572	140	33	21	31	85	85
Barra do Bugres	1.417	1.494	466	51	54	103	208	210
Campo Novo do Parecis	802	821	582	29	30	128	187	190
Denise	929	374	93	33	13	20	66	70
Nova Marilândia	238	64	48	9	2	11	22	25
Nova Olímpia	3.391	1.005	241	122	36	53	211	215
Porto Estrela	336	187	40	12	7	9	28	30
Santo Afonso	274	37	47	10	1	10	21	25
Sapezal	494	402	393	18	14	86	118	120
Tangará da Serra	5.121	3.025	1.667	184	109	367	660	660
Total Geral	269.583	111.689	63.415	10.008	4.030	13.953	27.991	28.295

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8ad64cb0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar